



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº.021/2026/PMCO/TO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2026/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9028/2025/PMCO/TO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a art. 6º, inciso XLIII e art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Decreto Nº11.878/2024, Decreto Municipal Nº07, de 31 de janeiro de 2024, **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2026/PMCO/TO, através do Chamamento Público Nº002/2026/PMCO/TO, para credenciamento de empresas prestadoras de serviços de borracharia, com o objetivo de atender às demandas de manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal de Colinas do Tocantins/TO.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 79, da Lei Federal Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº 838 de 04 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

CONSIDERANDO que o art.79 da lei 14.133/2021 e decreto nº11.878/2024, dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo que prevê a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso IV, da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Controladoria Interna desta municipalidade a respeito da legalidade de todo o Processo Administrativo Nº9028/2026/PMCO/TO, o qual originou o chamamento Público nº002/2026/PMCO/TO, o qual é favorável à continuidade e formalização da contratação.

CONSIDERANDO a necessidade de credenciamento para serviços de borracharia, com o objetivo de garantir a manutenção imediata, eficiente e descentralizada dos veículos oficiais vinculados à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, em atendimento às demandas operacionais da frota pertencente às seguintes Secretarias Municipais: Secretaria de Esportes; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Obras; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Secretaria Municipal de Segurança Urbana; Secretaria Municipal de Habitação; e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

CONSIDERANDO que o credenciamento de serviços de borracharia, baseia-se na necessidade de manutenção corretiva e preventiva da frota municipal (veículos, máquinas e implementos) para garantir a continuidade dos serviços públicos, segurança operacional e evitar a descontinuidade das atividades, uma vez que, a Prefeitura Municipal não dispõe de estrutura e nem servidores próprios para execução dos serviços acima mencionados.

CONSIDERANDO que o sistema do credenciamento traz algumas praticidades à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveitamento os recursos públicos, uma vez que, o preço a ser pago pela prestação do serviço/fornecimento estará previamente definido no próprio ato de convocação dos interessados, tendo sido estipulado pela própria Administração Pública.

CONSIDERANDO que a natureza do serviço requer a contratação paralela e não excludente de diversas empresas para serviços de borracharia, objetivando **garantir** suporte técnico imediato para execução de montagens, remendos, rodízios, troca de bicos, reparos emergenciais e atendimentos externos à frota municipal, mediante atendimento descentralizado e por demanda, reduzindo custos



operacionais, agilizando a retomada da circulação dos veículos e promovendo maior vantajosidade no atendimento.

CONSIDERANDO que a motivação da escolha dos executantes dos serviços ocorreu mediante abertura de chamamento público para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar a serviços de borracharia.

Considerando que a empresa E G DE OLIVEIRA LTDA - Nome de Fantasia: BORRACHARIA SELEÇÃO, inscrita no CNPJ Nº26.994.670/0001-64, cumpriu todas as exigências edilícias no tocante a apresentação da documentação de habilitação exigidas no Edital referente ao Chamamento Público nº002/2026/PMCO/TO, as quais demonstram habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, qualificação financeira, qualificação técnica, e demais documentos exigidos no edital, conforme relatório de exame e julgamento dos documentos de habilitação emitido pela Comissão de Contratação, a qual foi constituída através da Portaria Nº074, de 14 de janeiro de 2026, constante nos autos do Processo Administrativo.

R E S O L V E:

Art. 1º INEXIGIR A LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 74, inciso IV da Lei nº14.133/2021, o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de borracharia, com o objetivo de atender às demandas de manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal de Colinas do Tocantins/TO, através de CHAMAMENTO PÚBLICO.

Art. 2º DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório cujo objeto foi o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de borracharia, com o objetivo de atender às demandas de manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal de Colinas do Tocantins/TO, através de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026/PMCO/TO.

Art. 3º RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, para credenciamento de empresas prestadoras de serviços de borracharia, com o objetivo de atender às demandas de manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal de Colinas do Tocantins/TO, através de CHAMAMENTO PÚBLICO.

Art. 4º - HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo nº9028/2026/PMCO/TO, referente à Inexigibilidade de Licitação nº003/2026/PMCO/TO, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Art. 5º - HOMOLOGA e ADJUDICA, em favor da empresa E G DE OLIVEIRA LTDA - Nome de Fantasia: BORRACHARIA SELEÇÃO, inscrita no CNPJ Nº26.994.670/0001-64. O valor total homologado é de R\$ 38.424,95 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), visando o credenciamento de serviços de borracharia, destinados a atender as necessidades das secretarias e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, tendo como base as especificações e valores unitários constantes no subitem 1.2. do Termo de Referência, constante nos autos do Processo Administrativo, cujos valores foram levantados previamente pela Diretoria de Compras e Orçamento desta municipalidade, contendo preços com base praticado no mercado, conforme Portaria PM Nº001/2026, publicada no Diário Oficial de Município de Colinas do Tocantins, na nº1982 do dia 13 de janeiro de 2026.

Art. 6º - PUBLICAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Colinas do Tocantins/TO, aos treze (13) dias do mês abril de 2026.

JOSÉ BATISTA FERREIRA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-7d8ce5-13042026170357**